LEI Nº 2.291/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 20.516,83 (Vinte mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0406	10.301.0024.1.022	:	Construção do Centro de Fisioterapia		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
371	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:3314	16.033,00
	4.4.90.51.00.00	:	Obras e Instalações	Fonte:1314	4.483,83
			TOTAL GERAL R$		**20.516,83**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o execesso de arredacação na própria fonte e superávit de exercício anterior, conforme a seguir:

FONTE 1314..... R$		**4.483,83**
FONTE 3314..... R$		**16.033,00**
TOTAL GERAL R$		**20.516,83**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal